

ANEXO REGULAMENTO ESPECÍFICO GAUCHÃO IPIRANGA 2024

REGRAS DE MARKETING

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os clubes participantes do GAUCHÃO IPIRANGA 2024 terão direito à exploração de 02 (duas) placas de publicidade estática quando possuírem o mando de campo, no tamanho padrão de 07,00m x 01,00m, conforme indicado no mapa anexo e de acordo com as respectivas posições apontadas, devendo ser observada a regra da exclusividade de segmentos, sendo priorizada a marca comercializada pela FGF no pacote para todos os clubes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A única exceção é para a empresa fornecedora de material esportivo, patrocinadora master ou institucional do clube que, **sob hipótese alguma poderá conflitar com a marca do mesmo segmento do Naming Rights da Competição.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de descumprimento das regras acima estabelecidas, se aplicará ao clube infrator multa pecuniária correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor da cota de patrocínio e transmissões de TV percebidas pelo clube para fins de participação no Campeonato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Todas as demais placas de publicidade de campo, de todos os estádios da competição, serão utilizadas/exploradas pela FGF, conforme indicado no mapa de placas em anexo, com as respectivas posições apontadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Não será permitido utilização da “segunda linha” (alocadas atrás das placas expostas no campo de jogo) placas de publicidade estática em nenhum dos estádios da competição. O descumprimento será passível de advertência formal e, no caso de reincidência, na aplicação de multa pecuniária **correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor da cota de patrocínio e transmissões de TV percebidas pelo clube para fins de participação no Campeonato.**

CLÁUSULA QUARTA: Somente mediante autorização expressa da FGF será permitida a utilização de publicidade estática em muros ou fachadas, desde que não conflitem visualmente com as placas de publicidade expostas no gramado, respeitando a exclusividade de segmento, devendo estas estar distantes pelo menos 05 (cinco) metros do campo de jogo. Não serão permitidos outdoors, casamatas pintadas, faixas ou qualquer outro tipo de publicidade que não esteja no tamanho padrão de 7m x 1m, e que estejam na distância estipulada.

CLÁUSULA QUINTA: Nos jogos em que houver transmissão pela TV aberta, PPV ou plataforma de streaming, não será autorizada qualquer ativação ou ação promocional pelo clube no gramado ou no seu entorno, salvo as que forem expressamente autorizadas pela FGF.

CLÁUSULA SEXTA: Todas as Ações de *marketing* nos jogos do GAUCHÃO IPIRANGA 2024 deverão ser previamente solicitadas, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do início de cada partida, só podendo ser colocadas em prática aquelas que forem formalmente autorizadas pela FGF.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os funcionários, oficiais de jogo, diretores, Presidente e Vices Presidentes da FGF portarão credenciais e possuirão livre acesso à todas as áreas dos estádios, incluindo tribunas, camarotes e espaços VIPs. Os portadores das credenciais fornecidas pela FGF dispensam o uso de ingresso para acesso aos estádios. Durante as finais, a FGF poderá fornecer credenciais de acessos adicionais para convidados e patrocinadores, mediante uso de ingresso. O descumprimento no aqui estabelecido será passível de advertência formal e, no caso de reincidência, de multa **correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor da cota de patrocínio e transmissões de TV percebidas pelo clube para fins de participação no Campeonato.**

CLÁUSULA OITAVA: Nos ingressos/entradas/convites deverá constar o logotipo com o nome oficial Gauchão Ipiranga 2024, sendo vedada a utilização de qualquer outra marca. O descumprimento no aqui estabelecido será passível de advertência formal e, no caso de reincidência, de multa **correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor da cota de patrocínio e transmissões de TV percebidas pelo clube para fins de participação no Campeonato.**

CLÁUSULA NONA: Não será permitida nos placares/telões nenhuma exposição de marcas que não sejam dos Patrocinadores da competição. Os Patrocinadores poderão ter suas marcas exibidas nos placares/telões sempre e quando seja expressamente autorizado pela FGF, com material fornecido e limitado exclusivamente para exposição da marca. No caso de o estádio contar com telões de LED, os mesmos devem estar obrigatoriamente disponíveis para que a FGF possa mostrar seu conteúdo institucional, bem como de seus patrocinadores, antes e depois da partida, assim como durante os intervalos. Em caso de o clube solicitar o uso dos telões e placas para uso comercial deverá solicitar autorização, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas ao departamento de Marketing da FGF. O descumprimento desta obrigação acarretará a aplicação de multa pecuniária **correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor da cota de patrocínio e transmissões de TV percebidas pelo clube para fins de participação no Campeonato.**

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Ingressos Preferenciais e Convites VIP serão fornecidos exclusivamente aos Patrocinadores, conforme tabela abaixo, devendo ser entregues à FGF até 72 horas antes de cada uma das partidas.

Ingressos				
Local	Todas as partidas	Gre-nal	Semi-Finais	Finais
Cadeiras	50	100	100	100
Camarotes	48	72	72	72
*Se não houver camarote o ingresso deve ser no melhor local do estádio (definido pela FGF)				

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica autorizada a presença de 01 (uma) mascote atrás das placas publicitárias da linha de fundo (quando a estrutura do estádio permitir), desde o início do credenciamento até o final da partida, devendo o profissional que exercerá esta função estar devidamente credenciado. A mascote não poderá entrar em campo de jogo em momento algum, sendo autorizado a troca de lado de campo apenas durante o intervalo, mediante autorização do Delegado da partida, devendo sempre permanecer atrás da goleira da sua própria equipe. É terminantemente proibida a interação da mascote com os atletas (titulares ou reservas), gandulas, maqueiros, arbitragem, imprensa ou quaisquer dos profissionais envolvidos na operação de jogo. Em qualquer momento, árbitros, delegados ou supervisores poderão retirar a mascote da partida e descredenciar o profissional.

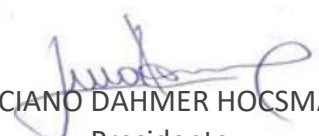
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: É autorizado a entrada de até 44 crianças (22 por clube), por partida, de 3 a 12 anos, que deverão ingressar ao lado dos jogadores (dois por atleta). Com o intuito de preservar a saúde e segurança das crianças envolvidas, fica terminantemente proibido a entrada de crianças de colo. Durante o campeonato, com exceção das partidas das finais, as crianças devem estar vestidas com o uniforme completo do clube que acompanharão. Nas finais a entrada de crianças com os jogadores é uma propriedade comercial do patrocinador máster da competição, devendo as crianças vestirem roupas fornecidas pela FGF. Cada clube poderá indicar no máximo 11 (onze) crianças para essa ação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A FGF terá direito à utilização de 6 (seis) vagas de estacionamento para a Diretoria e 10 vagas para os oficiais de jogo, durante todas as partidas do campeonato. A FGF poderá solicitar mais vagas de estacionamento para as semifinais e finais, caso necessário. No caso de não haver espaço para estacionamento dentro das instalações do estádio, o clube deverá providenciar vagas, com distância não superior a 300 (trezentos) metros do estádio. Caso não haja vagas de estacionamento disponíveis, os clubes permitirão o acesso dos veículos dos Patrocinadores, da FGF, sejam carros, vans ou ônibus, até as portas de entrada do estádio, antes e ao final de cada partida.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA: Caberá exclusivamente ao Presidente da FGF, “ad referendum” da Diretoria, resolver os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na interpretação deste anexo.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA: O presente anexo foi remetido para ciência e concordância dos clubes participantes do GAUCHÃO IPIRANGA 2024, sendo aprovado e validado por todos.

Porto Alegre, 05 de novembro de 2023.



LUCIANO DAHMER HOCSMAN
Presidente